



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

CONTRATO N.º.137/2023.

PROCESSO N.º 100/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 024/2023

Aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro 2023, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 21 de Março, 304, Centro, Barra do Turvo/SP, inscrita no **CNPJ/MF N.º.46.634.317/0001-80**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jefferson Luiz Martins**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.512.319-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 575.551.849-15, residente e domiciliado à Rua: Padre Caiafá, nº 23, Bairro Centro, neste Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALFA EXCELÊNCIA DIAGNOSTICA LTDA - EPP**, CNPJ sob o nº **20.423.730/0001-02**, localizada à Rua Tamekichi Takano, 445, Bairro centro, Município de Registro, estado de São Paulo, CEP: 11900-000, neste ato representado, pelo Sr. **Ibrahim Rogério Jarochinski Marinho**, portador do RG nº 20.230.052-3 SSP/SP, e CPF nº. 131.930.358-74; residente e domiciliado à Rua Romeu Monti, nº 732, Bairro Centro, no Município de Pariquera-Açú, Estado de São Paulo, CEP: 11930-000, doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº.024/2023, Processo nº.100/2023**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADOS EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DA BARRA DO TURVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações mínimas constante do Termo de Referência Anexo I do edital.

2. **VALOR CONTRATUAL RELAÇÃO DE EXAMES COM OS VALORES LICITADOS.**

2.1 Pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, pagará à **CONTRATADA** a importância global de **R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais)** com pagamentos mensais, conforme serviços prestados e atestado pelo Secretário Municipal de Saúde, através de planilhas de exames realizados, conforme relação abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTDD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO FOLICO	18	R\$ 20,00	R\$ 360,00
02	ÁCIDO ÚRICO	404	R\$ 7,50	R\$ 3.030,00
03	ACTH - HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	13	R\$ 19,74	R\$ 256,62
04	ALBUMINA	28	R\$ 7,52	R\$ 210,56
05	ALFA FETOPRETEÍNA	16	R\$ 23,50	R\$ 376,00

ACS



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

06	ALFAGLICOPROTEÍNA	16	R\$ 7,52	R\$ 120,32
07	AMILASE	107	R\$ 7,52	R\$ 804,64
08	ANATOMO PATOLOGICO	28	R\$ 89,30	R\$ 2.500,40
09	ANTI - DNA - DUPLA HÉLICE	8	R\$ 23,50	R\$ 188,00
10	ANTI MICROSSOMAL - ANTI - TPO	29	R\$ 23,50	R\$ 681,50
11	ANTI TIREOGLOBULINA	12	R\$ 23,50	R\$ 282,00
12	ANTIESTREPTOLISINA "O"	18	R\$ 7,52	R\$ 135,36
13	BAAR - PESQUISA BK	58	R\$ 23,50	R\$ 1.363,00
14	BETA HCG QUALITATIVO	55	R\$ 21,62	R\$ 1.189,10
15	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	324	R\$ 7,52	R\$ 2.436,48
16	BIÓPSIA - ANATOMO PATOLÓGICO	14	R\$ 89,74	R\$ 1.256,36
17	CA 125 II	6	R\$ 32,90	R\$ 197,40
18	CÁLCIO	85	R\$ 7,52	R\$ 639,20
19	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	22	R\$ 32,90	R\$ 723,80
20	CITOMEGALOVÍRUS IGG	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
21	CITOMEGALOVÍRUS IGM	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
22	CK TOTAL	101	R\$ 14,10	R\$ 1.424,10
23	CK-MB	43	R\$ 14,10	R\$ 606,30
24	CLEARANCE DE CREATININA	40	R\$ 14,10	R\$ 564,00
25	COAGULOGRAMA COMPLETO	437	R\$ 23,50	R\$ 10.269,50
26	COLESTEROL TOTAL	920	R\$ 7,52	R\$ 6.918,40
27	COLETA DE MATERIAIS BIOLÓGICOS	7475	R\$ 12,22	R\$ 91.344,50
28	COLINESTERASE	7	R\$ 14,10	R\$ 98,70
29	COMPLEMENTO C3	14	R\$ 23,50	R\$ 329,00
30	COMPLEMENTO C4	14	R\$ 23,50	R\$ 329,00
31	COMPLEMENTO TOTAL - CH 50	14	R\$ 23,50	R\$ 329,00
32	COOMBS INDIRETO	7	R\$ 14,10	R\$ 98,70
33	COPROCULTURA	15	R\$ 32,90	R\$ 493,50
34	CORTISOL BASAL	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
35	CREATININA	1370	R\$ 7,52	R\$ 10.302,40
36	CULTURA E ANTIBIOGRAMA SECREÇÕES	66	R\$ 32,90	R\$ 2.171,40
37	CURVA GLICEMICA CLÁSSICA	125	R\$ 32,90	R\$ 4.112,50
38	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA SO4	14	R\$ 23,50	R\$ 329,00
39	DENGUE - ANTICORPOS IGG	22	R\$ 21,62	R\$ 475,64
40	DENGUE - ANTICORPOS IGM	22	R\$ 21,62	R\$ 475,64
41	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINAS	244	R\$ 23,50	R\$ 5.734,00
42	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS	32	R\$ 23,50	R\$ 752,00
43	ESPERMOGRAMA	17	R\$ 14,10	R\$ 239,70

ACS



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

44	ESTRADIOL	52	R\$ 16,92	R\$ 879,84
45	ESTRIOL LIVRE	37	R\$ 16,92	R\$ 626,04
46	ESTRONA	36	R\$ 16,92	R\$ 609,12
47	FAN	41	R\$ 16,92	R\$ 693,72
48	FATOR REUMATÓIDE	89	R\$ 7,52	R\$ 669,28
49	FERRITINA	77	R\$ 14,10	R\$ 1.085,70
50	FERRO SÉRICO	70	R\$ 7,52	R\$ 526,40
51	FOSFATASE ALCALINA	202	R\$ 7,52	R\$ 1.519,04
52	FÓSFORO	25	R\$ 7,52	R\$ 188,00
53	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	100	R\$ 11,28	R\$ 1.128,00
54	FTA - ABS: SÍFILIS IGG	12	R\$ 14,10	R\$ 169,20
55	FTA - ABS: SÍFILIS IGM	12	R\$ 14,10	R\$ 169,20
56	GAMA GT	240	R\$ 7,52	R\$ 1.804,80
57	GLICEMIA	1312	R\$ 6,50	R\$ 8.528,00
58	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA - QUANTITATIVO	16	R\$ 11,28	R\$ 180,48
59	HDL - COLESTEROL	693	R\$ 7,52	R\$ 5.211,36
60	HEMATÓCRITO	26	R\$ 3,76	R\$ 97,76
61	HEMOGLOBINA	26	R\$ 3,76	R\$ 97,76
62	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	339	R\$ 15,04	R\$ 5.098,56
63	HEMOGRAMA COMPLETO	5753	R\$ 8,46	R\$ 48.670,38
64	HEPATITE A - ANTI HVA IGG	6	R\$ 16,92	R\$ 101,52
65	HEPATITE A - ANTI HVA IGM	7	R\$ 16,92	R\$ 118,44
66	HEPATITE B - HBE AG	56	R\$ 16,92	R\$ 947,52
67	HEPATITE B - ANTI HBC IGG	71	R\$ 16,92	R\$ 1.201,32
68	HEPATITE B - ANTI HBC IGM	70	R\$ 16,92	R\$ 1.184,40
69	HEPATITE B - ANTI HBE	74	R\$ 16,92	R\$ 1.252,08
70	HEPATITE B - ANTI HBS	86	R\$ 16,92	R\$ 1.455,12
71	HEPATITE B - HBSAG	186	R\$ 16,92	R\$ 3.147,12
72	HEPATITE C - ANTI HCV	78	R\$ 16,92	R\$ 1.319,76
73	HIV 1 E 2 - ANTICORPOS	215	R\$ 21,62	R\$ 4.648,30
74	IGA - IMUNOGLOBULINA "A"	13	R\$ 32,90	R\$ 427,70
75	IGE IMUNOGLOBULINA "E"	67	R\$ 32,90	R\$ 2.204,30
76	IGE FX3 - PAINEL ALIMENTOS	22	R\$ 32,90	R\$ 723,80
77	IGG - IMUNOGLOBULINA "G"	51	R\$ 30,08	R\$ 1.534,08
78	IGM - IMUNOGLOBULINA "M"	14	R\$ 30,08	R\$ 421,12
79	INSULINA	12	R\$ 23,50	R\$ 282,00
80	LACTOSE - TESTE DE ABSORÇÃO	14	R\$ 32,90	R\$ 460,60
81	LDH	61	R\$ 7,52	R\$ 458,72
82	LDL COLESTEROL	833	R\$ 7,52	R\$ 6.264,16

ACS



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

83	LEISHMANIA - ANTICORPOS IGG	12	R\$ 32,90	R\$ 394,80
84	LEISHMANIA - ANTICORPOS IGM	12	R\$ 32,90	R\$ 394,80
85	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	67	R\$ 23,50	R\$ 1.574,50
86	LIPASE	59	R\$ 14,10	R\$ 831,90
87	LITIO	58	R\$ 14,10	R\$ 817,80
88	MAGNÉSIO	17	R\$ 7,52	R\$ 127,84
89	MICROALBUMINURIA AMOSTRA ISOLADA	58	R\$ 14,10	R\$ 817,80
90	PARASITOLÓGICO DE FEZES	189	R\$ 9,40	R\$ 1.776,60
91	PARATOHORMONIO (PTH)	58	R\$ 32,90	R\$ 1.908,20
92	PCR - PROTEINA C REATIVA	351	R\$ 11,28	R\$ 3.959,28
93	POTÁSSIO	645	R\$ 7,52	R\$ 4.850,40
94	PROGESTERONA	24	R\$ 14,10	R\$ 338,40
95	PROLACTINA	38	R\$ 14,10	R\$ 535,80
96	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	64	R\$ 7,52	R\$ 481,28
97	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	46	R\$ 7,52	R\$ 345,92
98	PSA LIVRE	115	R\$ 16,92	R\$ 1.945,80
99	PSA TOTAL	291	R\$ 15,04	R\$ 4.376,64
100	PTH - PARATORMÔNIO	12	R\$ 23,50	R\$ 282,00
101	RENINA	28	R\$ 32,90	R\$ 921,20
102	RETICULÓCITOS	17	R\$ 7,52	R\$ 127,84
103	RUBÉOLA IGG	12	R\$ 16,92	R\$ 203,04
104	RUBÉOLA IGM	12	R\$ 16,92	R\$ 203,04
105	SANGUE OCULTO	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
106	SÓDIO	596	R\$ 7,50	R\$ 4.470,00
107	T3 - TRIIODOTIRONINA	313	R\$ 7,50	R\$ 2.347,50
108	T3 L - TRIIODOTIRONINA LIVRE	30	R\$ 14,10	R\$ 423,00
109	T4 - TIROXINA	219	R\$ 11,20	R\$ 2.452,80
110	T4L - TIROXINA LIVRE	385	R\$ 11,20	R\$ 4.312,00
111	TAP - TEMPO DA PROTROMBINA	132	R\$ 7,52	R\$ 992,64
112	TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	12	R\$ 14,10	R\$ 169,20
113	TEMPO DE COAGULAÇÃO	30	R\$ 5,64	R\$ 169,20
114	TEMPO DE SANGRAMENTO	28	R\$ 5,64	R\$ 157,92
115	TESTE DE GRAVIDEZ (BHCG)	169	R\$ 14,10	R\$ 2.382,90
116	TESTOSTERONA LIVRE	14	R\$ 16,92	R\$ 236,88
117	TESTOSTERONA TOTAL	33	R\$ 16,92	R\$ 558,36
118	TGO (AST)	955	R\$ 7,50	R\$ 7.162,50
119	TGP (ALT)	976	R\$ 7,50	R\$ 7.320,00
120	TIPAGEM SANGUINEA	136	R\$ 16,92	R\$ 2.301,12
121	TIREOGLOBULINA	28	R\$ 15,04	R\$ 421,12
122	TOXOPLASMOSE AVIDEZ - IGG	14	R\$ 51,70	R\$ 723,80

ACS



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

123	TOXOPLASMOSE IGG	60	R\$ 16,92	R\$ 1.015,20
124	TOXOPLASMOSE IGM	60	R\$ 16,92	R\$ 1.015,20
125	TRANSFERRINA	12	R\$ 11,28	R\$ 135,36
126	TRIGLICÉRIDES	920	R\$ 7,50	R\$ 6.900,00
127	TROPONINA	49	R\$ 51,70	R\$ 2.533,30
128	TSH - MATERIAIS LABORATORIAIS	649	R\$ 11,20	R\$ 7.268,80
129	TTPA - TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	54	R\$ 7,50	R\$ 405,00
130	UREÍÁ	1170	R\$ 8,50	R\$ 9.945,00
131	URINA ROTINA - TIPO I	3772	R\$ 10,30	R\$ 38.851,60
132	UROCULTURA - ANTIBIOGRAMA	821	R\$ 32,90	R\$ 27.010,90
133	VDRL - MATERIAIS LABORATORIAIS	141	R\$ 11,20	R\$ 1.579,20
134	VHS - HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	491	R\$ 7,50	R\$ 3.682,50
135	VITAMINA B12	95	R\$ 16,90	R\$ 1.605,50
136	VITAMINA D- 25 HIDROXI	99	R\$ 16,90	R\$ 1.673,10
137	VLDL COLESTEROL	920	R\$ 7,50	R\$ 6.900,00
138	ZINCO	13	R\$ 19,70	R\$ 256,10
VALORTOTAL				R\$ 436.000,00

3. GESTOR DO CONTRATO:

3.1. Em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ocupante do Cargo de Secretario de Saúde, o **Sr. Alfredo de Souza Moreira**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n.º 17.274.732-6 e do CPF n. 45120684653, endereço comercial na Rua Bertolino Cândido de Abreu, nº 250, Bairro Jardim Cândido de Abreu, cidade de Barra do Turvo-SP, Estado de São Paulo, CEP 11.955-000, Email Institucional: secsaude@barradoturvo.sp.gov.br, fone: 15 - 3578-9430.

3.2. FISCAL DO CONTRATO:

3.2.1. Em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ocupante do Cargo de Diretor Administrativo de Saúde, **Sr. Evandro Jose Mancio**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n.º 205895609 e do CPF n. 097.858.118-08, residente e domiciliado na Rua Jose Dias Batista, 91, Jardim Terra Nova, cidade de Barra do Turvo-SP, Estado de São Paulo, CEP 11.955-000, Email Institucional: prontosocorro@barradoturvo.sp.gov.br, fone: 15 - 3577-1183.

4. Este contrato deverá ser executado nos termos constantes da proposta e os anexos do edital do processo de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº.024/2023**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20de setembro de 2019; tem certo e ajustado o que se segue.

5. DA VIGÊNCIA

ACS



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
- b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas para execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.
- c) arcar com pagamentos de seguros de qualquer natureza, combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;
- d) assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços e responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Barra do Turvo - SP ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiverem sujeitas.
- e) Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº8.666/93.
- f) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pela execução dos serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.
- h) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.
- i) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.
- j) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviço, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o artigo 65 da Lei Federal nº8.666/93.
- l) Fornecer a seus empregados todos os EPI'S (equipamento de proteção individual e segurança do trabalho)

7.2. A CONTRATADA deverá:

- a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

ACS



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

- b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à execuções dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da execução do objeto deste CONTRATO;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- e) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município nas seguintes dotações:

- **ORGÃO:**-02 – PREFEITURA MUNICIPAL - **UNIDADE:**- 10 -(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**- 10.301.0069.2034.00003.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - **FICHA:**128

b) As despesas decorrentes da aquisição/contratação, objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

9. DO FATO GERADOR CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº.024/2023**, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços do licitante vencedor.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada, juntamente com o relatório dos serviços executados no mês. O Relatório deverá conter no nome de todos os pacientes atendidos e quais serviços foram prestados para o paciente. **O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.**

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota do Empenho.

10.3. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto deste pregão.

10.4. A **Contratada** não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do

ACS



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

objeto por parte da Contratante.

- 10.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **Contratada** e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 10.6. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- a) O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da comprovação das regularidades junto ao **INSS e FGTS**. Caso a empresa seja optante pelo **SIMPLES**, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

11. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, e poderão sofrer alterações durante o período contratual, na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo quantas vezes for necessário com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, quando:
- 11.2. Solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;
- 11.3. Solicitada pelo ÓRGÃO, junto a **CONTRATADA**, devidamente protocolado.
- 11.4. Em caso de prorrogação de contrato, a cada período de 12 meses, a contratada fará jus ao reajuste, levando-se em consideração o índice IPCA.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Execução dos serviços do objeto deste **CONTRATO**, compreenderá as seguintes obrigações pela Contratada:
- c) iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 1 (um) dia após autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Constatando-se problemas na qualidade do objeto fornecido, a contratada fica obrigada a substituir os serviços e ressarcir eventuais prejuízos causados;
- e) comunicar a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do serviço solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.
- f) Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- g) A Contratada não executará os serviços sem autorização expedida pela **CONTRATANTE**.

ACS



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

13. DA FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art.67 da Lei nº.8.666/93).
- b) A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº8.666/93).
- c) Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
- d) Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer à **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

14. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- a) inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a) Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, pela modalidade assegurada por lei, podendo ser:
 - I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - II – Seguro Garantia;
 - III – Fiança Bancária.
- b) O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, em caso de prorrogação do contrato, a garantida também deverá ter sua manutenção.
- c) A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Secretaria Municipal de Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- d) Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas no contrato e no edital.

ACS



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

- e) Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
- b) Por atraso injustificado na execução dos serviços;
- c) Atraso de até 1 (um) dia, multa diária de 1,00% (um por cento);
- d) Atraso superior a 2 (dois) dias, multa diária de 2,00% (dois por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- e) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- f) Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- g) advertência,
- h) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo SP;
- i) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- j) As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- k) As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura;
- l) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- m) Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
- n) As penalidades serão obrigatoriamente publicadas, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- o) Das decisões proferidas pela Administração cabem:
- p) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº8.666/93;

ACS

11



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

- q) Representação a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo - SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- r) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo - SP nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

17. DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

17.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos na "Imprensa Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS.

18.1. Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Lei 10.520/02 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato em especial aos seus casos omissos.

19. DO FORO

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.
- b) E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Turvo-SP, 30 de Novembro de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

ALFA EXCELÊNCIA DIAGNOSTICA LTDA - EPP
CNPJ: nº 20.423.730/0001-02
PELA CONTRATADA -

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

ACS



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

CONTRATADO: **ALFA EXCELÊNCIA DIAGNOSTICA LTDA - EPP**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **137/2023**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADOS EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DA BARRA DO TURVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações mínimas constante do Termo de Referência Anexo I do edital.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barra do Turvo/SP, 30 de novembro de 2023.

ACS



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jefferson Luiz Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 575.551.849-15

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jefferson Luiz Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 575.551.849-15

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jefferson Luiz Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 575.551.849-15

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Ibrahim Rogério Jarochinski Marinho

Cargo: Representante Legal

CPF: 131.930.358-74

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jefferson Luiz Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 575.551.849-15

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP.
CNPJ Nº: 46.634.317.0001/80

CONTRATADA: ALFA EXCELÊNCIA DIAGNOSTICA LTDA - EPP
CNPJ Nº: 20.423.730/0001-02

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 137/2023

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir data de assinatura.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADOS EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DA BARRA DO TURVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações mínimas constante do Termo de Referência Anexo I do edital.

VALOR GLOBAL CONTRATADO (R\$): 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais)

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo/SP, 30 de novembro de 2023.

ACS



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Jefferson Luiz Martins
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	575.551.849-15
Período de gestão:	01/01/2021 à 31/12/2024

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento

ACS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E0EC-22C5-E1D1-332F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E0EC-22C5-E1D1-332F



Hash do Documento

B824187084724D8517B7004B24B86BE85F639AB8EB61CF0F84E134F79CAEC99D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/11/2023 é(são) :

- IBRAHIM ROGERIO JAROCHINSKI MARINHO - 131.930.358-74 em 30/11/2023 11:40 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: irjmarinho@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Thu Nov 30 2023 11:40:22 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -24.5171741 Longitude: -47.8506895 Accuracy: 8482.901286635235

IP 191.37.146.128

Assinatura:



Hash Evidências:

274B27CC9C19243C332433A8556F4D35F3FDAED06C248AE1FDA7D73E1BEFD91C

